



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

TERE Nº56/2023/PREG-MUZ/SCCC/CGAF-MUZ/MUZ-DAP/MUZ/IFSULDEMINAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 641/2023
PROCESSO Nº 23346.002003.2023-77

1. DO OBJETO

1.1 Eventual Aquisição Futura de Materiais de Bens Móveis e Imóveis - Alvenaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador.

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
SEM GRUPO	01	280968	AREIA FINA PARA ACABAMENTO De acordo com a norma NBR 6502/95 tem granulometria entre 0,06mm e 0,2mm. Deve ser limpa ou lavada e não deve conter quantidades prejudiciais de argila ou outras impurezas.	Metro Cúbico	48	12	R\$203,20	R\$9.753,60
SEM GRUPO	02	394533	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS Produto à base de emulsão asfáltica, monocomponente. Aplicação a frio em superfícies úmidas e secas, com broxa, rodo ou escovão. Utilizado na impermeabilização de fundações, baldrames, muros de arrimo, alicerces, ou como primer nas impermeabilizações com manta asfáltica. O prazo de validade de no mínimo 80%(oitenta por cento) ainda vigente na data da entrega. BALDE 18 KG.	Balde com 18 kg	20	5	R\$242,99	R\$4.859,80
SEM GRUPO	03	600656	KIT PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 90 X 210 CM. Considerar porta pronta para instalação, com batente, com fechaduras completas, chumbadores, dobradiças e parafusos.	Unidade	05	1	R\$616,33	R\$3.081,65
SEM GRUPO	04	450663	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, TIPO DUPLINHO FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C) Será solicitado amostra para a verificação da qualidade do produto.	Milheiro	03	1	R\$1.140,00	R\$3.420,00
SEM GRUPO	05	271931	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C) Será solicitado amostra para a verificação da qualidade do produto.	Milheiro	03	1	R\$1.440,27	R\$4.320,81
SEM GRUPO	06	216907	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 29 CM (L X A X C) Será solicitado amostra para a verificação da qualidade do produto.	Milheiro	03	1	R\$1.250,00	R\$3.750,00

SEM GRUPO	07	432897	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136) Será solicitado amostra para a verificação da qualidade do produto.	Unidade	500	500	R\$2,82	R\$14.100,00
SEM GRUPO	08	268031	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136) Será solicitado amostra para a verificação da qualidade do produto.	Unidade	5.000	500	R\$3,64	R\$18.200,00
SEM GRUPO	09	352832	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136) Será solicitado amostra para a verificação da qualidade do produto.	Unidade	5.000	500	R\$4,45	R\$22.250,00
SEM GRUPO	10	451499	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo sextavado / hexagonal, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL.	Unidade	20.000	1.000	R\$3,40	R\$68.000,00
SEM GRUPO	11	327367	Cimento CII E 32 , CP II Cimento Portland composto com escóriasaco Saco com 50 Kg - - O prazo de validade de no mínimo 80% (oitenta por cento) ainda vigente na data da entrega.	Unidade	350	10	R\$39,90	R\$13.965,00
GRUPO 01	12	460214	Concreto usinado bombeável, classe de resistencia C30.	Metro Cúbico	36	6	R\$690,25	R\$24.849,00
	13	13757	Servico de bombeamento de concreto por metro cúbico, cada unidade representa 1 metro cúbico.	Serviço	36	6	R\$55,00	R\$1.980,00
SEM GRUPO	14	243329	Cumeeira para telha ceramica, comprimento de *41* cm, rendimento de *3* telhas/m.	Unidade	1.000	100	R\$5,42	R\$5.420,00
SEM GRUPO	15	601764	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2) Meio fio de concreto simples, pré moldado, também chamado de guia econômica para obras, com 1m de comprimento, base/largura superior - L1 - de 10cm e inferior L2 - de 12cm, altura de 30cm.	Unidade	200	10	R\$52,39	R\$10.478,00
SEM GRUPO	16	480814	Conjunto composto de parafuso zincado rosca soberba 5/16 " x 180 mm e jogo arruelas de vedacao 5/16" para telha fibrocimento (uma arruela metalica e uma arruela pvc - conicas) para telha fibrocimento.	Unidade	1.500	50	R\$2,93	R\$4.395,00
SEM GRUPO	17	405156	Rejunte anti-acido aluminoso para pisos industriais anti corrosivo alta resistência química cor cinza.	Kg	90	15	R\$47,00	R\$4.230,00
SEM GRUPO	18	323155	ESCADA DUPLA SUPRA 3 EM 1, Linha Profissional, dá para subir tanto de um lado como de outro em opção aberta como pintor, Exclusivo Pino Limitador de Altura (PAT. REQ), Rodas emborrachadas, Sapatas antiderrapantes, Sistema de articulação que possibilita seu uso com escada aberta tipo pintor, Sistema de travamento que envolve por completo o degrau, Degraus planos e estriados, máxima aderência ao subir e ao descer, Escada de alumínio profissional. Degraus largos e amplos (36,5 mm) facilitando a subida e a permanência de trabalho. Pode ser utilizada de 3 maneiras diferentes: Estendida, aberta e separada. Confeccionada em Liga de Alumínio estrutural. Distância de 30 cm entre os degraus. Fixação rígida dos degraus. Carga máxima: 120 kg. Degraus: 2x8, Altura(m): 2,70 / 4,50, Altura Aberta (m): 2,50, Altura Separadas (m): 2,60, Largura(m): 0,63, Peso (kg): 9,0.	Unidade	04	1	R\$667,30	R\$2.669,20

SEM GRUPO	19	356293	ESCADA DUPLA SUPRA 3 EM 1, Linha Profissional, dá para subir tanto de um lado como de outro em opção aberta como pintor, Exclusivo Pino Limitador de Altura (PAT. REQ), Rodas emborrachadas, Sapatas antiderrapantes, Sistema de articulação que possibilita seu uso com escada aberta tipo pintor, Sistema de travamento que envolve por completo o degrau, Degraus planos e estriados, máxima aderência ao subir e ao descer, Escada de alumínio profissional. Degraus largos e amplos (36,5 mm) facilitando a subida e a permanência de trabalho. Pode ser utilizada de 3 maneiras diferentes: Estendida, aberta e separada. Confeccionada em Liga de Alumínio estrutural. Distância de 30 cm entre os degraus. Fixação rígida dos degraus. Carga máxima: 120 kg. Degraus: 2x12, Altura(m): 3,90 / 6,60, Altura Aberta (m): 3,60, Altura Separadas (m): 3,80, Largura(m): 0,76, Peso (kg): 13,0.	Unidade	04	1	R\$855,29	R\$3.421,16
SEM GRUPO	20	297845	ESCADA em Alumínio Profissional com alça de apoio aumentando sua altura de trabalho. Liga de Alumínio estrutural. Exclusivos degraus de 70mm , Trava "legal", evita que seu dedo fique preso na escada. Alça de apoio que possibilita maior segurança. Suporta até 120 kg. Amplo patamar (35x18), ideal para qualquer tipo de trabalho.Considerar altura útil = altura do patamar. Degraus: 7, Altura útil: 2,10, Largura (m): 0,635, Peso(kg): 11,3.	Unidade	04	1	R\$275,09	R\$1.100,36
SEM GRUPO	21	277845	Tijolo ceramico macico comum *5 x 10 x 20* cm (l x a x c).	Milheiro	05	1	R\$955,00	R\$4.775,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$								R\$229.018,58

1.3. Muitas vezes o sistema (SIDEC) através do qual são lançados os produtos constantes neste Termo de Referência para disponibilizar inclusão da proposta por parte dos fornecedores não possui descrição compatível com as do produto a serem adquiridos e por isso são registrados utilizando-se sinônimos, genéricos ou similares. Deve ser considerada sempre a descrição completa dos produtos, constante neste Termo de Referência.

1.4. A Instituição não está obrigada a firmar as contratações de todos os itens licitados ou de toda quantidade solicitada em cada item.

1.5. A Cotação de preços unitários e totais deve estar em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

1.6. Serão aceitos somente itens que tenham sua descrição completa. Descrição incompleta será entendida como em desacordo com o solicitado.

1.7. O Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

1.7.1. Serão solicitadas amostras de todos os itens que não for possível comprovar as informações necessárias através de ficha técnica, internet ou outro meio digital.

1.7.2. As amostras poderão ser entregues no Setor de Compras, Contratos e Convênios no IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO situado na Estrada de Muzambinho KM 35 – Bairro Morro Preto, Muzambinho – MG, CEP: 37.890-000, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

1.7.3. A fim de não ocorrer desclassificações indevidas, de amostras enviadas pelos correios ou transportadoras, solicita-se o envio do protocolo de rastreamento, para o e-mail (compras@muz.ifsuldeminas.edu.br), permitindo que este órgão acompanhe o status da entrega da amostra, garantindo a segurança do transporte e possibilitando o cumprimento dos prazos estabelecidos no edital.

1.7.4. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem via sistema;

1.7.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

1.7.6. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Quais os motivos que geraram a necessidade da aquisição ou contratação?

Os motivos que geraram a necessidade da aquisição dos materiais de alvenaria estão relacionados à manutenção contínua dos bens imóveis. A deterioração natural, o desgaste e a ocorrência de eventos imprevistos podem afetar a integridade das estruturas e instalações. A aquisição de materiais de alvenaria é necessária para garantir a pronta resposta a essas situações e manter a segurança, funcionalidade e durabilidade dos imóveis.

2.2. Quais os objetivos, metas e benefícios a serem atendidos?

Os objetivos desta aquisição incluem: Garantir a disponibilidade de materiais de alvenaria de qualidade para realizar reparos e melhorias nos bens imóveis. Assegurar a manutenção preventiva e corretiva das estruturas para evitar danos maiores e garantir a segurança dos ocupantes. Reduzir custos a longo prazo, uma vez que a manutenção adequada prolonga a vida útil dos imóveis.

2.3. Justifique os quantitativos solicitados?

A quantidade de materiais de alvenaria solicitados foi determinada considerando um período de 1 ano e levando em consideração a capacidade da equipe de profissionais disponível no Campus. Os quantitativos foram cuidadosamente calculados para garantir que haja materiais suficientes para realizar os reparos e melhorias necessários, ao mesmo tempo em que evitam estoques excessivos que possam resultar em custos adicionais de armazenamento e manuseio. Essa justificação leva em consideração a otimização dos recursos disponíveis, garantindo que a instituição esteja bem preparada para manter suas instalações em boas condições ao longo do período, com eficiência e eficácia.

2.4. Quais os impactos do não atendimento?

O não atendimento à necessidade de aquisição de materiais de alvenaria pode resultar em diversos impactos negativos, tais como: Agravamento de danos nas estruturas, o que pode levar a custos de reparo mais elevados. Redução da segurança dos ocupantes, com riscos à integridade física. Interrupção de atividades ou serviços devido a problemas nas instalações.

2.5. Foi considerado aspectos sustentáveis na solicitação? Quais?

Na solicitação, foi considerado aspectos sustentáveis, como a escolha de materiais de alvenaria que sejam ambientalmente responsáveis, a minimização do desperdício e a gestão adequada de resíduos. Além disso, a manutenção adequada dos bens imóveis contribui para a sustentabilidade ao prolongar a vida útil das estruturas e reduzir o impacto ambiental associado à construção de novos imóveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a esse processo licitatório.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do Art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos produtos solicitados são de 30 (trinta) dias para demais itens;

5.1.3. Contados do a partir do recebimento da **nota de empenho**, conforme quantidades estipuladas no empenho, no seguinte endereço IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO situado na Estrada de Muzambinho KM 35 – Bairro Morro Preto, Muzambinho– MG, CEP: 37.890-000;

5.2 Os produtos solicitados serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os produtos solicitados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os produtos solicitados serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 Os gêneros alimentícios relacionados neste termo de referência, deverão entregues e armazenados, por conta da empresa contratada, no local indicado pelo responsável do recebimento provisório.

5.6.1 Todos os custos com equipamentos, mão de obra e outros que se fizerem necessários para a descarga dos materiais e insumos no local determinado pelo responsável técnico, correrão por conta da empresa contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que

impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 cometer fraude fiscal;

12.1.2 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1 Está estimado o custo total de **R\$229.018,58 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, DEZOITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**.

13.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, conforme o caso.

14. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação Geral de Infraestrutura e Serviços, auxiliado pelo “Setor de Compras, Contratos e Convênios”, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação das autoridades competentes.

Muzambinho – MG, 29 de novembro de 2023.

Zélia Dias de Souza

Diretora de Administração e Planejamento

Renato Aparecido de Souza
Diretor-geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Zelia Dias de Souza, DIRETOR(A) - CD3 - MUZ - MUZ-DAP, em 29/11/2023 07:44:22.
- Renato Aparecido de Souza, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - MUZ, em 29/11/2023 08:08:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 409681
Código de Autenticação: dbbfc41eb0

